



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI-2017
EDITAL Nº 21/2016_UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2017.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído) está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas mediante a avaliação dos conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática em nível de Ensino Fundamental.
- 1.3 O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme a exigência do curso escolhido, com validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído), oferta, através deste Edital, 720 (setecentas e vinte) vagas para ingresso no ano letivo de 2017, assim distribuídas entre os Colégios Técnicos da UFPI:
 - 2.1.1 Colégio Técnico de Teresina (CTT) – 250 (duzentas e cinquenta) vagas;
 - 2.1.2 Colégio Técnico de Floriano (CTF) – 230 (duzentas e trinta) vagas;
 - 2.1.3 Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) – 240 (duzentas e quarenta) vagas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
- 2.3 Os cursos técnicos ofertados por cada Colégio Técnico da UFPI, com as respectivas vagas, estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Em todos os cursos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio que poderá ser realizada em turno diferente do especificado neste Edital.
- 2.5 Das 720 (setecentas e vinte) vagas ofertadas pelos Colégios Técnicos da UFPI para o ano de 2017, em cada curso, por turno, 20% (vinte por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 80% (oitenta por cento) ao sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.1 As vagas da ampla concorrência destinam-se a candidatos que não tenham cursado o ensino fundamental ou o ensino fundamental e o ensino médio em escola pública (conforme a opção pela modalidade de curso) ou que, mesmo atendendo os pré-requisitos, não queiram optar pelo sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.2 O sistema de reserva de vagas está especificado no item 3 deste Edital.

3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, em cada curso, por turno, serão reservadas 80% (oitenta por cento) aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes), conforme dispõem a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
 - 3.1.1 Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 3.2 No preenchimento das vagas reservadas de acordo com o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa.
 - 3.2.1 Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
 - 3.2.2 A renda familiar bruta mensal por pessoa é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 3.3 As vagas de que trata o subitem 3.1 serão preenchidas, por curso e turno, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,65% (setenta e três vírgula sessenta e cinco por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 3.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso.
- 3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3 deste Edital, os estudantes que:
- tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme a modalidade do curso.
- 3.6 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3 deste Edital, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) ou parte do ensino fundamental e/ou parte do ensino médio (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes).

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **09h do dia 16/11/2016** até às **23h59 min do dia 16/12/2016**, observado o horário local.
- 4.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese:
- sua opção pelo curso técnico, dentre os especificados no Anexo I deste Edital;
 - sua opção pelo sistema de reserva de vagas (para estudantes egressos de escola pública);
 - sua condição de renda familiar bruta (se for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa);
 - autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (se for o caso).
- 4.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos técnicos de nível médio ofertados pelos Colégios Técnicos da UFPI, em conformidade com o Anexo I.
- 4.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento até o dia **19/12/2016**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 4.3.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas de escola pública terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e pagarão a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 4.3.2 A GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 4.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 4.3.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 4.3.5 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio www.ufpi.br/copese e clicando no ícone do Processo Seletivo, como condição para efetivar sua inscrição.
- 4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública (subitem 7.7 deste Edital) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4.6 O candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades sedes dos Colégios Técnicos: Teresina, Floriano ou Bom Jesus. A opção pelo local de realização da prova deverá ser feita no ato da inscrição.
- 4.7 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 4.8 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.
- 4.9 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 4.10 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.11 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de atendimento especial, para realização de sua prova, deverá informar no pedido de inscrição a sua condição e enviar **laudo médico original** (emitido há, no máximo, 180 dias, tomando como limite a data de encerramento do período de inscrições) que justifique o atendimento especial solicitado, e ainda preencher o formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, indicando os recursos especiais necessários, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE, e enviar **até às 18h do dia 16/12/2016, impreterivelmente**, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI.
- 4.11.1 A documentação acima poderá ainda, ser entregue, até a data estabelecida no subitem 4.11 deste Edital, em dias úteis, **das 08h30min às 17h30min**, pessoalmente ou por terceiro, na **UFPI/COPESE** – Campus da Ininga – Teresina-PI ou na Secretaria do Colégio Técnico para o qual irá concorrer à vaga.
- 4.12 Será desconsiderada a solicitação de atendimento especial feita após o término do período das inscrições.
- 4.13 O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo 2017 dos Colégios Técnicos da UFPI cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.14 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo documento indispensável para ter acesso ao local das provas, o qual estará disponível para impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **09/01/2017**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, cujo acesso deve ser feito com o número do CPF e a data de nascimento do candidato.
- 5.2 O candidato cuja inscrição não tiver sido confirmada deverá entrar em contato com a COPESE, através do e-mail copese@ufpi.edu.br, até o dia **11/01/2017**.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 A prova será aplicada no dia **15/01/2017**, das **08h às 11h30min**, horário local, nas cidades de **Teresina, Floriano e Bom Jesus**, em local a ser informado no cartão de inscrição do candidato.
- 6.1.1 O tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta está incluído no horário da prova.
- 6.2 A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo cada questão 01(um) ponto.
- 6.3 As questões abrangerão conhecimentos de **Língua Portuguesa** e de **Matemática**, de acordo com os conteúdos programáticos especificados no Anexo II deste Edital.
- 6.4 As questões serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	20
MATEMÁTICA	20	20
TOTAL	40	40

- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local para realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início. Os acessos aos Centros de Aplicação da Prova (CAP) serão fechados, **pontualmente**, às **08 horas**, observado o horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 6.6 O candidato somente terá acesso à sala de prova munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identificação (original), informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
- 6.7.1 A Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer outro documento de identificação que tenha data de validade não será aceito se estiver com a data de validade vencida.
- 6.7.2 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.7.6 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 6.8 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 6.9 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 6.10 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01(uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 6.11 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07(sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 6.12 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.13 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.14 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 6.14.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 6.15 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.16 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 6.16.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 6.16 deste Edital.

- d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova;
 - f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 6.19 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 6.20 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência dos candidatos.
- 6.21 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.**
- 7.21.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 6.22 As respostas da prova devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul-escuro, escrita grossa.
- 6.23 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 6.23.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.23.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 6.24 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 4.11 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UFPI.
- 6.25 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 6.26 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.27 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 6.28 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 6.29 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 6.30 A prova, após sua aplicação, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 6.31 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo III deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 6.32 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 6.33 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar sala especial à COPESE até 04(quatro) dias antes da aplicação da prova.
- 6.33.1 No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.33.2 A lactante que estiver com a criança e não levar um(a) acompanhante não fará a prova.

7 DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 7.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese).
- 7.2 O candidato poderá interpor um único recurso por questão até o dia **16/01/2017**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, referente ao gabarito das questões da prova escrita objetiva.
- 7.3 Na formulação do recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3.1 Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar.
- 8.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 7.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das questões da prova escrita objetiva, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 7.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 7.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital e em conformidade com o exigido nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste Edital.
- 7.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra a classificação final do concurso público.

8 DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

- 8.1 O desempenho dos candidatos será avaliado através do Escore Bruto, ou seja, o número de pontos obtidos pelo candidato na prova.
- 8.2 A classificação final de cada candidato será feita com base, exclusivamente, nos valores dos Escores Brutos dos candidatos.

9 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer um dos Critérios de Corte seguintes:
 - 1º) faltar à prova;
 - 2º) tirar **zero** em Língua Portuguesa ou em Matemática;
 - 3º) obtiver, na prova, Escore Bruto inferior a 8,0 (oito) pontos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos classificados em **ordem decrescente dos respectivos Escores Brutos obtidos**, da ampla concorrência e dos optantes pelo sistema de reserva de vagas (dentro dos grupos de inscritos especificados no subitem 11.2 deste Edital).
- 10.2 Os casos de empate na Classificação Final serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
 - 1º) maior pontuação obtida em Língua Portuguesa;
 - 2º) candidato que tiver mais idade.

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.10 preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 14, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
- 11.2 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I- estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - II- estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por pessoa:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
 - III- demais estudantes.
- 11.3 No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino fundamental e médio em escolas públicas, conforme o caso, da seguinte forma:
 - I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra "a", do grupo I do subitem 11.2 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na letra "b", do grupo I do subitem 11.2 deste Edital; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo II do subitem 11.2 deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra "a" do mesmo grupo;
 - II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra "b", do grupo I do subitem 11.2 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na letra "a", do grupo I do subitem 11.2 deste Edital; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo II do subitem 11.2 deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra "a" do mesmo grupo;
 - III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra "a", do grupo II do subitem 11.2 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na letra "b", do grupo II do subitem 11.2 deste Edital; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo I do subitem 11.2 deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra "a" do mesmo grupo;
 - IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na letra "b", do grupo II do subitem 11.2 deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos estudantes do grupo indicado na letra "a", do grupo II do subitem 11.2 deste Edital; e
 - b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no grupo I do subitem 11.2 deste Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a letra "a" do mesmo grupo.
- 11.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos grupos I a IV do subitem 11.3 deste Edital serão ofertadas aos demais candidatos da ampla concorrência.
- 11.5 As vagas remanescentes destinadas aos candidatos da ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo ao disposto no subitem 11.3 deste Edital.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo até o dia **23/01/2017**.
- 12.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão afixadas, durante 30 dias, em murais das Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

13 DA MATRÍCULA

13.1 A **Matrícula** para os candidatos convocados em primeira chamada acontecerá no período de **30/01 a 03/02/2017**, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ).

13.1.1 O candidato deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico onde funcionará o curso para o qual foi selecionado.

13.1.2 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em data a ser divulgada posteriormente nas Secretarias dos Colégios Técnicos nas cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e no endereço eletrônico www.ufpi.br; persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes.

13.2 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar 03 (três) fotografias 3x4 recentes e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

13.2.1 Candidatos da ampla concorrência:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

13.2.2 Candidatos optantes pela reserva de vagas:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, caso tenham declarado essa condição por ocasião da inscrição (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital).

13.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos optantes pela reserva de vagas e que tenham declarado renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa, será feita, no ato da matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheque;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

II – ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

III – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

IV – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses.

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento.

13.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, **não comparecerem**, ou **não apresentarem a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e reproduzida no sítio www.ufpi.br/copese.
- 14.2 Será **excluído** do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- utilizar-se de meios ilícitos;
 - desrespeitar as normas deste Edital;
 - atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos nas dependências dos Centros de Aplicação da Prova;
 - usar de tratamento descortês e/ou proceder de maneira desrespeitosa com os membros da COPESE, Coordenadores de CAP, Fiscais, Auxiliares e Autoridades durante a realização da Prova e do Processo Seletivo.
- 14.3 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em mais de um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI ou em um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI e um curso técnico ou superior de Instituições Públicas de Ensino.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com o Coordenador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFPI e com a COPESE.
- 14.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 09 de novembro de 2016.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

ANEXO I

EDITAL Nº 21/2016 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

QUADRO DE VAGAS

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA (CTT) – 250 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (semestres)	VAGAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA				AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo por pessoa		Renda > 1,5 salário-mínimo por pessoa			
					Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas		
11	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO	07	30	10	30	10	20	100
12	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	SUBSEQUENTE	05	15	05	15	05	10	50
13	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ		04	15	05	15	05	10	50
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TARDE		04	15	05	15	05	10	50
TOTAL					75	25	75	25	50	250

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF) – 230 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (semestres)	VAGAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA				AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo por pessoa		Renda > 1,5 salário-mínimo por pessoa			
					Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas		
21	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO	06	12	04	12	04	08	40
22	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	SUBSEQUENTE	04	12	04	12	04	08	40
23	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO	06	12	04	12	04	08	40
24	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ	SUBSEQUENTE	04	11	03	11	03	07	35
25	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TARDE	SUBSEQUENTE	04	11	03	11	03	07	35
26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANHÃ	SUBSEQUENTE	04	12	04	12	04	08	40
TOTAL					70	22	70	22	46	230

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (CTBJ) – 240 VAGAS

CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (semestres)	VAGAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA				AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo por pessoa		Renda > 1,5 salário-mínimo por pessoa			
					Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas		
31	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO	06	18	06	18	06	12	60
32	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TARDE	SUBSEQUENTE	04	12	04	12	04	08	40
33	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO	06	18	06	18	06	12	60
34	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	12	04	12	04	08	40
35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	12	04	12	04	08	40
TOTAL					72	24	72	24	48	240

ANEXO II

EDITAL Nº 21/2016 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Língua, Linguagem e Comunicação: língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. **2. Fonologia:** fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. **3. Ortografia da Língua Portuguesa.** **4. Uso da Crase.** **5. Pontuação:** emprego dos sinais de pontuação. **6. Morfologia:** emprego e função das classes de palavras; estrutura e formação das palavras. **7. Sintaxe:** oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; emprego dos tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos. **8. Semântica:** sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Denotação e conotação. **9. Estilística:** figuras de linguagem. **10. Textos:** compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; gêneros textuais. **11. Noções de Literatura:** gêneros literários; escolas literárias: literatura de informação e barroco.

MATEMÁTICA

1. Noções de Conjunto. **2. Conjunto dos Números Naturais:** operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas de aplicação. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. **10. Trigonometria no Triângulo Retângulo:** relações métricas no triângulo retângulo; razões trigonométricas no triângulo retângulo; problemas de aplicação. **11. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas e em gráficos de barra, setores e linhas.**

ANEXO III

EDITAL Nº 21/2016 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO (2016/2017)	HORÁRIO (2016/2017)	LOCAL
1 – Inscrições	16/11 a 16/12	das 09h do dia 16/11 às 23h59min do dia 16/12/2016	www.ufpi.br/copese
2 – Remessa ou entrega de documentação dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais	16/11 a 16/12	08h30min às 17h30min	Conforme subitem 4.11 deste Edital
3 – Pagamento da GRU	até 19/12	-	Em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes
4 – Disponibilização do Cartão de Inscrição, indicando o local de aplicação da prova	a partir de 09/01	-	www.ufpi.br/copese
5 – Aplicação da Prova	15/01	das 08h às 11h30min	conforme informado no cartão de inscrição
6 – Divulgação do Gabarito	15/01		www.ufpi.br/copese
7 – Prazo para Recursos do Gabarito	Até 16/01		www.ufpi.br/copese
8 – Resultado dos Recursos e divulgação do gabarito após análise dos recursos	19/01	até às 18h	www.ufpi.br/copese
9 – Divulgação do Resultado Final	até 23/01	-	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, e no sítio www.ufpi.br/copese
10 – Matrícula Institucional	30/01 a 03/02	das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus

ANEXO IV

EDITAL Nº 21/2016 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)

Eu, abaixo assinado (a), _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado emissor) _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao disposto no item 3 e seus subitens do Edital 21/2016-/UFPI, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 2016.
